

**Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 087/2020 (DTP), assinado em 15 de Setembro de 2020 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC., na forma abaixo:**

A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC., já qualificadas no contrato original ora aditado, neste ato por meio de seus administradores ao final assinados, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 087/2020 (DTP), que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO ESPAÇO – TEMPORAL DA CONCENTRAÇÃO DE SARS-COV-2 NOS ESGOTOS SANITÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO COMO ESTRATÉGIA DE APOIO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19 (WASTEWATER-BASED EPIDEMIOLOGY – WBE), PRESTADOS NA FORMA DO PROGRAMA DE TRABALHO ANEXO AO CONTRATO" – decorrente da Dispensa DL nº 014/2020 (DPR), fazendo-o conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria da CEDAE datada do dia 08 de julho de 2021, autuada às fls. 627/628 Processo nº E-12/800.375/2020, ajusta-se o presente aditivo para promover as seguintes modificações contratuais:

- (i) **Prorrogação do prazo contratual** por mais **04 (quatro) meses**, passando seu término para 17/11/2021 conforme justificativa do Parecer da Comissão de Fiscalização do Contrato às fls. 591 e informações prestadas às fls. 593 a 595, do processo administrativo referência;
- (ii) **Rerratificação de itens da planilha orçamentária**, conforme justificado pela Comissão de Fiscalização, fls. 591 e apontado as fls. 584/585 do processo administrativo referência, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 24,779% (vinte e quatro vírgula setecentos e setenta e nove por cento) do valor inicialmente contratado, totalizando **R\$ 321.529,11 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e onze centavos)**, conforme Relatório de Revisão de Cálculos às fls. 603, na forma da tabela abaixo discriminada.



Discriminação	Valor a Reduzir	Valor a acrescentar
Valor Total dos itens a Reduzir	0,00	
Valor Total dos itens a acrescentar		R\$ 321.529,11
Valor Total de itens novos		0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 321.529,11</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021:

Programa de Trabalho:1200226064  
Código Orçamentário: 33903902  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110402  
Centro de Custos n. DT03000000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2021000248.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo consolidado da presente contratação passa a ser de 14 (quatorze) meses, conforme informado às fls. 593 a 595 do processo administrativo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor consolidado da presente contratação com o acréscimo em questão passa a ser de R\$ 1.619.142,32 (um milhão, seiscentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme informado às fls. 603 do processo administrativo referência

**CLAUSULA QUINTA** - Os cronogramas financeiros atual e proposto encontram-se inserido respectivamente às fls. 586/587 do processo administrativo referência.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, **aceitará a redução qualitativa ou quantitativa** proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.





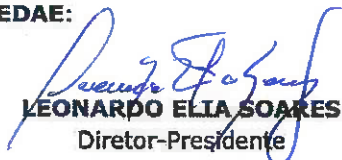
**CLÁUSULA SÉTIMA** - À exceção do ora aditado, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, a fim de produzirem em conjunto um só efeito de direito.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente ajuste será publicado para fins de mera publicidade. Após a publicação deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente diante de testemunhas.

Rio de Janeiro, 16 de JULHO de 2021.

Pela **CEDAE**:

  
**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor-Presidente

  
**HUMBERTO DE MELLO FILHO**  
Diretor Técnico e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

**CARLOS FREDERICO LEAO**  
ROCHA:89321952772  
Assinado de forma digital por CARLOS FREDERICO LEAO  
ROCHA:89321952772  
Dados: 2021.08.10 15:53:25 -03'00'  
**DENISE PIRES DE CARVALHO**  
REITORA UFRJ

Pela **FUNDAÇÃO DE APOIO - COPPETEC**:

**RODRIGO DE SOUZA BARBOSA**:07432147736  
36  
Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA BARBOSA:07432147736  
Dados: 2021.08.11 09:06:23 -03'00'  
**FERNANDO PEREGRINO**  
Diretor Executivo

**ANGELA MARIA COHEN**  
ULLER:37017969715  
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA COHEN  
ULLER:37017969715  
Dados: 2021.08.12 10:15:58 -03'00'  
**ANGELA ULLER**  
Diretora Superintendente

**TESTEMUNHAS:**

LEONORA DA COSTA ANTUNES - REG 8-0005629


Marcos Henrique 19455-5

Ref. Ad-UFRJ-COPPETEC-01-087-20-prazo-escopo-e-acrescimo-VBO

Av. Pres. Vargas, 2655. Cidade Nova. Rio de Janeiro.  
CEP 20.210-030 / www.cedae.com.br



  
Antonio Carlos Mendes Barbosa  
Chefe de Gabinete  
Reg.: 8-000939-5 - CEDAE

  
Pedro Henrique Alves Pereira  
Assessor - DPR-18  
Reg.: 8-000941-8 - CEDAE

